



**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020**

(Processo n.º 23115.029792/2019-21)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, por meio da PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, sediada na Avenida dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, São Luís - MA, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 30 de abril de 2020.

**Horário:** 09:00 - **horário de Brasília**

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de material Laboratorial, para atender às necessidades de diversos setores desta UFMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2.** A participação neste pregão é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



**4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;*

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário/total** do item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,1000 (dez centavos).

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





**7.22.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

**7.24.1.** por empresas brasileiras;

**7.24.2.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.24.3.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.26.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, na forma e prazo **estabelecido no subitem 10.1 deste edital**.



**7.27.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Para esta licitação o preço máximo fixado é o valor estimado para cada item.

**8.3.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**9.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à



regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

**9.3.1.** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório.

**9.3.2.** A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato, e notas fiscais da prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.6.** Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.7. Habilitação jurídica:**

**9.7.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.7.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.7.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.7.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.7.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.7.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



**9.7.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.7.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.8.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.8.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.8.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.8.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.8.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.8.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.8.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.8.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.9. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.9.1.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.9.1.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.9.1.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.9.2.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo circulante}}$$

**9.9.3.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### **9.10. Qualificação Técnica:**





**9.10.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.10.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento de, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para item pertinentes.**

**9.11.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.13.1.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**9.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.16.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.16.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



**16.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTE.**

**17.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO.**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.3.** apresentar documentação falsa;

**21.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.6.** não mantiver a proposta;

**21.1.7.** cometer fraude fiscal;

**21.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**21.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**21.4.2.** Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;





**21.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**21.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**21.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ***cpl@ufma.br***

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, São Luís - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**24.12.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

**24.12.3.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

*São Luís, 15 de abril de 2020.*



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA  
Comissão Permanente de Licitação

*José Carlos Marques Aguiar Júnior*  
*Pregoeiro Oficial*

**Mat. UFMA 1911123**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.  
(Processo Administrativo n. 23115.029792/2019-21)**

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

**LISTA DOS MATERIAIS**

| Item | Especificação do Material | Unid. | Quant. Int. | Quant. Ext. | Quant. Total | Valor | Total | Marca Últ. Compra |
|------|---------------------------|-------|-------------|-------------|--------------|-------|-------|-------------------|
|------|---------------------------|-------|-------------|-------------|--------------|-------|-------|-------------------|

**NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO**

**R\$ 151.736,95**

1 3011000002375 Litro 15 0 15 R\$ 22,89 343,35

**ACETATO DE ETILA**

ACETATO DE ETILA, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CH<sub>3</sub>CO<sub>2</sub>C<sub>2</sub>H<sub>5</sub>, 88,1 G/MOL, REAGENTE P.A., CAS 141-78-6

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 15 R\$ 343,35

*Não há cotações para este item.*

2 3011000002399 Quilograma 1 0 1 R\$ 36,11 36,11

**ACETATO DE SÓDIO ANIDRO**

Acetato de sódio anidro (H<sub>3</sub>CCO<sub>2</sub>Na) Aspecto físico fino composto de cristais brancos ou incolores, fórmula química CH<sub>3</sub>COONa anidro, massa molecular 82,03 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A., número de referência química cas 127-09-3.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1 R\$ 36,11

*Não há cotações para este item.*

3 3011000002368 Litro 23 0 23 R\$ 41,48 954,04

**ACETONA**



ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C<sub>3</sub>H<sub>6</sub>O,  
MASSA MOLECULAR 58,08 G/MOL,  
GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS,  
NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA  
CAS 67-64-1.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 23 R\$ 954,04

*Não há cotações  
para este item.*

4 3011000002369 Litro 8 0 8 R\$ 36,89 295,12

**ACIDO ACÉTICO GLACIAL**

ÁCIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDOTRANSARENTE, PESO MOLECULAR  
60,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA  
C<sub>2</sub>H<sub>4</sub>O<sub>2</sub>, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GLACIAL,  
REAGENTE P.A.-ACSISO, NÚMERO  
DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-19-7.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 8 R\$ 295,12

*Não há cotações  
para este item.*

5 3011000002378 Litro 2 0 2 R\$ 26,13 52,26

**ACIDO CLORÍDRICO**

ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO,  
INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, PESO MOLECULAR 36,46 G/MOL,  
FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR MÍNIMO DE 37%, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%,  
CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE  
P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-01-0

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2 R\$ 52,26

*Não há cotações  
para este item.*

6 3011000002377 Grama 500 0 500 R\$ 68,32 34.160,00

**ÁCIDO DINITROBENZÓICO**

ÁCIDO 3\5-DINITROBENZÓICO, PÓ AMARELO, (O<sub>2</sub>N)<sub>2</sub>C<sub>6</sub>H<sub>3</sub>CO<sub>2</sub>H, 212,12 G/MOL,  
REAGENTE P.A., MÍNIMO DE 99%, CAS  
99-34-3

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 500 R\$ 34.160,00



*Não há cotações  
para este item.*

7 3011000002370 Kg 1 0 1 R\$ 58,14 58,14

**ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA)**

ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 372,24 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C<sub>10</sub>H<sub>14</sub>N<sub>2</sub>O<sub>8</sub>NA<sub>2</sub>.2H<sub>2</sub>O (SAL DISSÓDICO DIHIDRATADO), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6381-92-6. FRASCO COM 100 G

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1 R\$ 58,14

*Não há cotações  
para este item.*

8 3011000002371 Litro 3 0 3 R\$ 84,39 253,17

**ÁCIDO NÍTRICO**

ÁCIDO NÍTRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À AMARELADO, ODOR SUFOCANTE, FÓRMULA QUÍMICA HNO<sub>3</sub>, PESO MOLECULAR 63,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 65%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7697-37-2.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 3 R\$ 253,17

*Não há cotações  
para este item.*

9 3011000002372 Grama 500 0 500 R\$ 2,32 1.160,00

**ÁCIDO PÍCRICO (CORANTE)**

ÁCIDO PÍCRICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA 2\,4\,6-(NO<sub>2</sub>)<sub>3</sub>C<sub>6</sub>H<sub>2</sub>OH, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO AMARELO, INODORO, PESO MOLECULAR 229\,11 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99% EM BASE ANIDRA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 88-89-1

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 500 R\$ 1.160,00

*Não há cotações  
para este item.*

10 3011000002379 Litro 5 0 5 R\$ 47,28 236,40

**ACIDO SULFURICO**

ÁCIDO SULFÚRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, VISCOSO, CRISTALINO,





FÓRMULA QUÍMICA H<sub>2</sub>SO<sub>4</sub>,  
MASSA MOLECULAR 98,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA  
ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO  
DE  
REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7664-93-9

**Quant. Int.**

|  |   |            |
|--|---|------------|
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO<br>MARANHÃO | 5 | R\$ 236,40 |
|--|---|------------|

*Não há cotações  
para este item.*

---

|                  |         |    |   |    |          |        |
|------------------|---------|----|---|----|----------|--------|
| 11 3035000023758 | Unidade | 50 | 0 | 50 | R\$ 5,61 | 280,50 |
|------------------|---------|----|---|----|----------|--------|

**ALÇA BACTERIOLÓGICA DRIGALSKY**

ALÇA BACTERIOLÓGICA, TIPO\* DRIGALSKY, MATERIAL\* PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE  
35 X 150 MM, FORMATO  
EM "L", ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

**Quant. Int.**

|  |    |            |
|--|----|------------|
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO<br>MARANHÃO | 50 | R\$ 280,50 |
|--|----|------------|

*Não há cotações  
para este item.*

---

|                  |       |    |   |    |           |          |
|------------------|-------|----|---|----|-----------|----------|
| 12 3035000023738 | Litro | 52 | 0 | 52 | R\$ 28,10 | 1.461,20 |
|------------------|-------|----|---|----|-----------|----------|

**ÁLCOOL ETÍLICO**

ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR  
ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5% GL, FÓRMULA  
QUÍMICA C<sub>2</sub>H<sub>5</sub>OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/ MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7%  
P/PINPM, CARACTERÍSTICA  
ADICIONAL ABSOLUTO, REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-  
17-5.

**Quant. Int.**

|  |    |              |
|--|----|--------------|
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO<br>MARANHÃO | 52 | R\$ 1.461,20 |
|--|----|--------------|

*Não há cotações  
para este item.*

---

|                  |       |    |   |    |           |        |
|------------------|-------|----|---|----|-----------|--------|
| 13 3035000023739 | Litro | 50 | 0 | 50 | R\$ 10,27 | 513,50 |
|------------------|-------|----|---|----|-----------|--------|

**ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL**

álcool etílico tipo hidratado, teor alcoólico 70%. Apresentação gel. (70 gl).

**Quant. Int.**

|  |    |            |
|--|----|------------|
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO<br>MARANHÃO | 50 | R\$ 513,50 |
|--|----|------------|

*Não há cotações  
para este item.*



14 3035000023757 Litro 15 0 15 R\$ 27,62 414,30

**ÁLCOOL METÁLICO**

ÁLCOOL METÁLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA  $\text{CH}_3\text{OH}$ , PESO MOLECULAR 32,04 g/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-56-1

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 15 R\$ 414,30

*Não há cotações para este item.*

15 3011000002376 Litro 3 0 3 R\$ 40,08 120,24

**ANIDRIDO ACÉTICO**

ANIDRIDO ACÉTICO, LÍQUIDO INCOLOR, TRANSLÚCIDO, ODOR PICANTE, 102,09 G/MOL,  $\text{CH}_3\text{CO})_2\text{O}$ , PUREZA MÍNIMA DE 98,5%, REAGENTE P.A. ACS ISO, CAS 108-24-7

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 3 R\$ 120,24

*Não há cotações para este item.*

16 3011000002400 Litro 2 0 2 R\$ 87,91 175,82

**ANILINA PA**

Anilina PA ( $\text{C}_6\text{H}_5\text{NH}_2$ ) líquido incolor, formula  $\text{C}_6\text{H}_5\text{NH}_2$ , massa molar 93,13 g/mol, CAS 62-53-3 Frasco de 1 Litro.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2 R\$ 175,82

*Não há cotações para este item.*

17 3011000002380 Mililitro 500 0 500 R\$ 1,20 600,00

**ANISALDEÍDO**

ANISALDEÍDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO AMARELO, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA:  $\text{C}_8\text{H}_8\text{O}_2$  (P-ANISALDEÍDO), PESO MOLECULAR: 136,15 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 123-11-5

**Quant. Int.**



154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 500 R\$ 600,00

*Não há cotações para este item.*

18 3036000003751 Rolo 50 0 50 R\$ 1,90 95,00

**ATADURA**

Atadura, tipo 1 crepom, material 1 100% algodão, dimensões 20 cm, gramatura 1 cerca de 13 fios/ cm<sup>2</sup>, embalagem individual.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 50 R\$ 95,00

*Não há cotações para este item.*

19 3036000003750 Rolo 50 0 50 R\$ 0,89 44,50

**ATADURA DE ALGODAO 10 CMX1,8M**

Atadura, tipo 1 crepom, material 1 100% algodão, dimensões 10 cm, gramatura 1 cerca de 18 fios/ cm<sup>2</sup>, embalagem individual.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 50 R\$ 44,50

*Não há cotações para este item.*

20 3035000023789 Unidade 15 0 15 R\$ 62,55 938,25

**BALÃO FUNDO REDONDO**

Balão fundo redondo, em vidro borossilicato, com uma junta esmerilhadas 24/40, capacidade 250mL.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 15 R\$ 938,25

*Não há cotações para este item.*

21 3035000023740 Litro 1 0 1 R\$ 147,90 147,90

**BÁLSAMO DO CANADÁ**

BÁLSAMO DO CANADÁ, ORIGEM RESINA EXTRAÍDA DA MADEIRA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COR AMARELO-CLARA, DENSIDADE 0,99 G/ML.

**Quant. Int.**



154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1 R\$ 147,90

*Não há cotações para este item.*

22 3011000002401 Litro 2 0 2 R\$ 119,28 238,56

**BENZALDEIDO**

Benzaldeído (C6H5CHO) Aspecto físico líquido límpido, incolor, fórmula química C6H5CHO, peso molecular 106,12 g/mol, grau de pureza mínima de 98%, característica adicional reagente, isento de cloro, número de referência química CAS 100-52-7.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2 R\$ 238,56

*Não há cotações para este item.*

23 3035000023741 Unidade 10 0 10 R\$ 42,78 427,80

**BERÇO COLORAÇÃO DE LÂMINAS**

BERÇO COLORAÇÃO LÂMINAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ATÉ 30 UNIDADES, COMPONENTES COM ALÇA.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 427,80

*Não há cotações para este item.*

24 3035000023742 Unidade 100 0 100 R\$ 12,52 1.252,00

**CABO BISTURI Nº04**

CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDONDO, PARALÂMINAS 11 E 15.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 100 R\$ 1.252,00

*Não há cotações para este item.*

25 3035000023759 Unidade 15 0 15 R\$ 20,04 300,60

**CADINHO**

CADINHO, MATERIAL PORCELANA, POROSIDADE 7 A 8 MICRONS, 125 ML, FORMATO FORMA BAIXA

**Quant. Int.**



154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 15 R\$ 300,60

*Não há cotações para este item.*

26 3035000023784 Unidade 8 0 8 R\$ 5,18 41,44

**CAIXA LABORATÓRIO 96 PONTEIRAS 10 UL**

RACK VAZIO PARA 96 PONTEIRAS BRANCA 10uL. FABRICADO EM POLIPROPILENO; AUTOCLAVÁVEL À 121°C, 15PSI POR 30 MINUTOS; CAPACIDADE PARA 96 PONTEIRAS 10UL

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 8 R\$ 41,44

*Não há cotações para este item.*

27 3036000003752 Unidade 5 0 5 R\$ 28,06 140,30

**CAMPO CIRÚRGICO DUPLO**

Campo cirúrgico, tipo duplo, material 100% algodão, dimensão cerca de 100 x 100 cm.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 140,30

*Não há cotações para este item.*

28 3036000003753 Unidade 5 0 5 R\$ 53,19 265,95

**CAMPO CIRÚRGICO TIPO FENESTRADO**

Campo cirúrgico, tipo fenestrado, material 100% algodão, dimensão cerca de 100 x 100 cm

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 265,95

*Não há cotações para este item.*

29 3036000003754 Unidade 50 0 50 R\$ 36,90 1.845,00

**CAMPO OPERATÓRIO**

Campo operatório, tipo tecido 100% algodão, c/ fio radiopaco, comprimento 25 cm, largura 23 cm, textura 15 fios/cm<sup>2</sup>, material acabamento c/ ponto overlock, cor branca, características adicionais 4 camadas, cantos arredondados, tipo uso cadarço duplo mínimo 18cm.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 50 R\$ 1.845,00



MARANHÃO

*Não há cotações  
para este item.*

30 3011000002381 Quilograma 3 0 3 R\$ 86,77 260,31

**CARBONATO DE SÓDIO PA**

CARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAIS BRANCOS, HIGROSCÓPICOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA  $Na_2CO_3 \cdot 10H_2O$  (DECAHIDRATADO), PESO MOLECULAR 286,14 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6132-02-1

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 3 R\$ 260,31

*Não há cotações  
para este item.*

31 3011000002396 Litro 1 0 1 R\$ 37,65 37,65

**CICLOHEXANO**

Ciclohexano. Ciclohexano, aspecto físico líquido claro, incolor, odor característico, peso molecular 84,16 g/mol, fórmula química  $C_6H_{12}$ , grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente p.a./ acs iso, número de referência química CAS 110-82-7. Frasco de 1 Litro.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1 R\$ 37,65

*Não há cotações  
para este item.*

32 3011000002395 Litro 2 0 2 R\$ 193,10 386,20

**CICLOHEXANOL P.A**

Ciclohexanol PA ( $C_6H_{11}OH$ ) , Aspecto físico líquido incolor, higroscópico, odor característico, peso molecular 100,16 g/mol, fórmula química  $C_6H_{11}OH$ , grau de pureza purezamínima de 99%, característica adicional reagente, número de referência química CAS 108-93-0. Frasco de 1 Litro

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2 R\$ 386,20

*Não há cotações  
para este item.*

33 3011000002382 Grama 250 0 250 R\$ 15,78 3.945,00



**CLORETO DE AMÔNIO**

CLORETO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, PESO MOLECULAR 53,49 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NH<sub>4</sub>CL, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 12125-02-9

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 250 R\$ 3.945,00

*Não há cotações para este item.*

34 3011000002383 Quilograma 1 0 1 R\$ 96,78 96,78

**CLORETO DE FERRO**

CLORETO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO PÓ CINZA ESVERDEADO ESCURO À PRETO, INODORO, COMPOSIÇÃO FECL<sub>3</sub> ANIDRO, PESO MOLECULAR 162,21G/MOL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7705-08-0

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1 R\$ 96,78

*Não há cotações para este item.*

35 3011000002384 Grama 100 0 100 R\$ 2,58 258,00

**CLORETO DE MERCÚRIO**

CLORETO DE MERCÚRIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, PESO MOLECULAR 271,52 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HGCL<sub>2</sub> (CLORETO MERCÚRICO OU BICLORETO DE MERCÚRIO ), TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7487-94-7

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 100 R\$ 258,00

*Não há cotações para este item.*

36 3011000002385 Grama 500 0 500 R\$ 9,66 4.830,00

**CLORETO DE POTÁSSIO**

CLORETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KCL, MASSA MOLECULAR 74,55 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS



7447- 40-7

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
MARANHÃO 500 R\$ 4.830,00

*Não há cotações  
para este item.*

37 3035000023743 Kg 9 0 9 R\$ 31,16 280,44

**CLORETO DE SODIO**

CLORETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINOBRANCO OU CRISTAIS INCOLORES,  
COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA<sub>2</sub>CO ANIDRO,  
PESO MOLECULAR 58,45 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL  
REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO  
DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-14-5.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
MARANHÃO 9 R\$ 280,44

*Não há cotações  
para este item.*

38 3035000023744 Litro 19 0 19 R\$ 38,02 722,38

**CLOROFÓRMIO**

CLOROFÓRMIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR FORTE  
CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 119,38G/MOL,  
FÓRMULA QUÍMICA CH<sub>2</sub>CL<sub>2</sub>, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA  
ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO  
DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-66-3.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
MARANHÃO 19 R\$ 722,38

*Não há cotações  
para este item.*

39 3036000003755 Unidade 20 0 20 R\$ 4,15 83,00

**COLETOR DE URINA**

Coletor de urina, material pvc, tipo sistema fechado, capacidade cerca de 2000 ml,  
graduação de 100 em  
100 ml, válvula anti-refluxo, pinça clamp corta fluxo, componentes alça de sustentação,  
outros componentes  
membrana autocicatrizante, esterilidade estéril, descartável.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
MARANHÃO 20 R\$ 83,00

*Não há cotações  
para este item.*





40 3035000023760 Unidade 10 0 10 R\$ 63,71 637,10

**COLUNA CROMATOGRÁFICA 300 MM, COM TORNEIRA TEFLON**

COLUNA CROMATOGRÁFICA, MATERIAL VIDRO BOROSSILICATO, COMPRIMENTO 300 MM, DIÂMETRO 30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TORNEIRA DE TEFLON

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 637,10

*Não há cotações para este item.*

41 3035000023794 Unidade 10 0 10 R\$ 100,00 1.000,00

**COLUNA DE DESTILAÇÃO VIGREUX**

Coluna de destilação do tipo Vigreux com duas juntas esmeriladas na medida 24/40, sendo a junta superior do tipo fêmea e a inferior do tipo macho, e comprimento da coluna de aproximadamente 200 mm. A peça deverá ser confeccionada em borosilicato. E

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 1.000,00

*Não há cotações para este item.*

42 3035000023791 Unidade 10 0 10 R\$ 105,79 1.057,90

**CONDENSADOR LIEBIG**

Condensador Liebig 300 mm com 2 juntas 24/40 e Oliva de vidro. Condensador do tipo Liebig com duas juntas esmeriladas de medida 24/40, sendo uma macho e outra fêmea. O Comprimento da vidraria deverá ser de aproximadamente de 300 mm. As olivas deverão ser de vidro. A peça deverá ser confeccionada em borosilicato.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 1.057,90

*Não há cotações para este item.*

43 3035000023768 Conjunto 1 0 1 R\$ 818,16 818,16

**CONJUNTO DE LÂMINAS PREPARADAS PARASITOLOGIA COM 30 PEÇAS**

CONJUNTO DE LÂMINAS PREPARADAS PARASITOLOGIA COM 30 PEÇAS. LÂMINAS DE PARASITOLOGIA. 1. OVO DE ASCARIS LOMBRICÓIDES W.M. 2. ASCARIS FÊMEA C.S. 3. ASCARIS MACHO C.S. 4. FÍGADO INFECTADO POR ESQUISTOSSOMO SEC 5. PULMÃO INFECTADO POR ESQUISTOSSOMO SEC 6. FASCIOLOPSIS BUSKI C.S. 7.



OVO DE TÊNIA SEC 8. TÊNIA  
PROGLOTTID W. M. 9. TÊNIA SEC 10. TÊNIA PROGLOTTID GRÁVIDA SEC 11. CISTICERCO  
W.M. 12. CISTICERCO SCOLEX  
W. M. 13. OVO DE ESQUISTOSSOMO W.M. 14. ESQUISTOSSOMO FÊMEA W.M. 15.  
ESQUISTOSSOMO MACHO W.M. 16. ESQUISTOSSOMO  
MACHO E FÊMEA COPULANDO W.M. 17. ESQUISTOSSAMO MIRACIDIUM W. M. 18.  
ESQUISTOSSOMO CERCARIA W.M. 19.  
CULEX MACHO W. M. 20. CULEX FÊMEA W. M. 21. BOCA DE CULEX FÊMEA W.M. 22. OVO  
DE CULEX W. M. 23. PUPA  
DE CULEX W. M. 24. LARVA DE CULEX W.M. 25. AMOEBIA PROTEUS 26. AMOEBIA CYST 27.  
AMOEBIA TROPHOZOITE W.M.  
28. LIVER FLUKE SEC 29. CLONORCHIS SINEMSIS SEC 30. HIRUDO NIPPONIA SEC

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
MARANHÃO 1 R\$ 818,16

*Não há cotações  
para este item.*

44 3035000023761 Frasco 2 0 2 R\$ 45,38 90,76

**CORANTE AZUL DE BROMOFRENOL**

Corante azul de bromofrenol, pó, frasco de 25 g

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
MARANHÃO 2 R\$ 90,76

*Não há cotações  
para este item.*

45 3035000023746 Frasco 5 0 5 R\$ 68,36 341,80

**CORANTE EOSINA AMARELADA**

CORANTE, TIPO EOSINA AMARELADA Y, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS  
ADICIONAIS CI 45380. frasco com  
100 g

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
MARANHÃO 5 R\$ 341,80

*Não há cotações  
para este item.*

46 3035000023745 Frasco 2 0 2 R\$ 49,15 98,30

**CORANTE GIEMSA**

CORANTE, TIPO CORANTE DE GIEMSA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO.FRASCO COM 1000 ML

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
MARANHÃO 2 R\$ 98,30

*Não há cotações*



para este item.

47 3035000023747 Frasco 5 0 5 R\$ 125,54 627,70

**CORANTE HEMATOXILINA**

CORANTE, TIPO HEMATOXILINA SEGUNDO HARRIS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. FRASCO 1000 ML

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 627,70

Não há cotações  
para este item.

48 3035000023748 Conjunto 2 0 2 R\$ 360,17 720,34

**CORANTE PAS**

CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO ÁCIDO PERIÓDICO/ SCHIFF, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO SOLUÇÃO ÁCIDO PERIÓDICO, REAGENTE SCHIFF, COMPONENTES ADICIONAIS HEMATOXILINA.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2 R\$ 720,34

Não há cotações  
para este item.

49 3035000023749 Conjunto 3 0 3 R\$ 356,77 1.070,31

**CORANTE TRICRÔMIO DE MASSON**

CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO TRICRÔMIO DE MASSON, COMPOSIÇÃO HEMATOXILINA WEIGERT, ÁCIDO PÍCRICO, COMPONENTES ADICIONAIS FUCSINA MALLORY, AZUL ANILINA MASSON.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 3 R\$ 1.070,31

Não há cotações  
para este item.

50 3035000023762 Frasco 2 0 2 R\$ 151,41 302,82

**CORANTE VERDE BROMOCRESOL**

Corante verde bromocresol, aspecto físico pó, frasco de 25 g

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2 R\$ 302,82

Não há cotações  
para este item.



51 3035000023750 Unidade 10 0 10 R\$ 204,21 2.042,10

**CUBA AÇO INOXIDÁVEL**

CUBA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 56X33X12 MM, TIPO EMBUTIR, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FURO PARA VÁLVULA DE 3 1/2 POLEGADAS.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 2.042,10

*Não há cotações para este item.*

52 3035000023793 Unidade 10 0 10 R\$ 43,70 437,00

**CUBA DE VIDRO PARA COLORAÇÃO**

Cuba de vidro na forma baixa para 10 lâminas 26x76 mm. Ideal para coloração para 10 lâminas.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 437,00

*Não há cotações para este item.*

53 3036000003756 Unidade 5 0 5 R\$ 14,46 72,30

**CUBA HOSPITALAR REDONDA**

Cuba uso hospitalar, material aço inox, formato redondo, capacidade cerca de 150 ml.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 72,30

*Não há cotações para este item.*

54 3036000003757 Unidade 5 0 5 R\$ 31,83 159,15

**CUBA RIM 500 ML**

Cuba uso hospitalar, material aço inox, formato tipo rim, capacidade cerca de 500 ml.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 159,15

*Não há cotações para este item.*

55 3035000023763 Unidade 1 0 1 R\$ 285,58 285,58

**DESSECADOR**



DESSECADOR, MATERIAL VIDRO, TIPO PARA VÁCUO, DIÂMETRO INTERNO CERCA TAMPA DE VIDRO COM VEDAÇÃO, ACESSÓRIOS COM LUVA E TORNEIRA, OUTROS COMPONENTES COM PLACA DE PORCELANA

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1 R\$ 285,58

*Não há cotações para este item.*

56 3036000003758 Unidade 50 0 50 R\$ 0,26 13,00

**ELETRODO**

Eletrodo aparelho médico medição, tamanho adulto, tipo uso descartável, características adicionais com gel sólido, atóxico e hipoalergênico, aplicação monitorização cardíaca.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 50 R\$ 13,00

*Não há cotações para este item.*

57 3036000003759 Unidade 30 0 30 R\$ 3,88 116,40

**ESCOVA DEGERMAÇÃO**

Escova degermação, aplicação com clorexidina à 2%, estéril, características adicionais embalada individualmente.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 30 R\$ 116,40

*Não há cotações para este item.*

58 3036000003760 Unidade 5 0 5 R\$ 67,12 335,60

**ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL**

Esfigmomanômetro, ajuste analógico, aneróide, tipo de braço, faixa de operação até 300 mmHg, material braçadeira em nylon, tipo fecho em velcro, tamanho infantil.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 335,60

*Não há cotações para este item.*

59 3035000023764 Unidade 5 0 5 R\$ 69,97 349,85

**ESTANTE PARA MICROTUBOS EPPENDORF**



ESTANTE RACK DUPLA FACE PARA 60 MICROTUBOS EPPENDORF DE 0,5/1,5/2,0 ML  
CAPACIDADE: 60 TUBOS DE ATÉ 0,5/1,5  
/2,0 ML

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 349,85

*Não há cotações  
para este item.*

60 3036000003761 Unidade 3 0 3 R\$ 54,00 162,00

**ESTETOSCOPIO**

Estetoscópio, tipo biauricular, acessórios olivas anatômicas silicone, haste aço inox, tubo "y" silicone, auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho pediátrico.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 3 R\$ 162,00

*Não há cotações  
para este item.*

61 3035000023765 Litro 1 0 1 R\$ 51,81 51,81

**ÉTER DE PETRÓLEO**

ÉTER DE PETRÓLEO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, FAIXA DE DESTILAÇÃO DESTILADOS ENTRE 30°C E 60°C, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 8032-32-4

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1 R\$ 51,81

*Não há cotações  
para este item.*

62 3035000023751 Litro 4 0 4 R\$ 79,78 319,12

**ÉTER DIETÍLICO**

ÉTER DIETÍLICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (C<sub>2</sub>H<sub>5</sub>)<sub>2</sub>O, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, PESO MOLECULAR 74,12G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 60-29-7.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 4 R\$ 319,12



*Não há cotações  
para este item.*

63 3035000023767 Unidade 30 0 30 R\$ 2,36 70,80

**FILTRO DE LABORATÓRIO PARA SERINGA 0,22**

FILTRO LABORATÓRIO, TIPO PARA SERINGA, MATERIAL PVDF, POROSIDADE 0,22 µM, DIMENSÕES CERCA DE 15 MM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 30 R\$ 70,80

*Não há cotações  
para este item.*

64 3035000023766 Unidade 200 0 200 R\$ 2,36 472,00

**FILTRO LABORATÓRIO PARA SERINGA**

FILTRO LABORATÓRIO, PARA SERINGA, PVDF, 0,22 µM, CERCA DE 15 MM, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 200 R\$ 472,00

*Não há cotações  
para este item.*

65 3036000003762 Unidade 24 0 24 R\$ 1,46 35,04

**FIO DE SUTURA**

Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio0, cor preto, comprimento 45 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 2,0 cm, esterilidade estéril.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 24 R\$ 35,04

*Não há cotações  
para este item.*

66 3036000003763 Unidade 24 0 24 R\$ 1,75 42,00

**FIO DE SUTURA N°02**

Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 2-0, cor preto, comprimento 45 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 2,0 cm, esterilidade estéril.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 24 R\$ 42,00



MARANHÃO

*Não há cotações  
para este item.*

---

|    |               |         |    |   |    |          |        |
|----|---------------|---------|----|---|----|----------|--------|
| 67 | 3036000003764 | Unidade | 24 | 0 | 24 | R\$ 5,88 | 141,12 |
|----|---------------|---------|----|---|----|----------|--------|

**FIO DE SUTURA N°04**

Fio de sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 4-0, cor preto, comprimento 45 cm, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 2,0 cm, esterilidade estéril.

**Quant. Int.**

|  |    |            |
|--|----|------------|
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO<br>MARANHÃO | 24 | R\$ 141,12 |
|--|----|------------|

*Não há cotações  
para este item.*

---

|    |               |       |    |   |    |           |        |
|----|---------------|-------|----|---|----|-----------|--------|
| 68 | 3035000023752 | Litro | 20 | 0 | 20 | R\$ 38,01 | 760,20 |
|----|---------------|-------|----|---|----|-----------|--------|

**FORMALDEÍDO**

FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, FÓRMULA QUÍMICA H<sub>2</sub>CO, PESO MOLECULAR 30,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 E 40%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-00-0.

**Quant. Int.**

|  |    |            |
|--|----|------------|
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO<br>MARANHÃO | 20 | R\$ 760,20 |
|--|----|------------|

*Não há cotações  
para este item.*

---

|    |               |         |    |   |    |            |          |
|----|---------------|---------|----|---|----|------------|----------|
| 69 | 3035000023792 | Unidade | 15 | 0 | 15 | R\$ 101,12 | 1.516,80 |
|----|---------------|---------|----|---|----|------------|----------|

**FUNIL DE SEPARAÇÃO FORMATO SQUIBB**

Funil de separação formato SQUIBB torneira e rolha Teflon, 125ml. Funil de separação em formato pera (squibb), fabricado em vidro borossilicato, com torneira e rolha e teflon com capacidade de 125ml.

**Quant. Int.**

|  |    |              |
|--|----|--------------|
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO<br>MARANHÃO | 15 | R\$ 1.516,80 |
|--|----|--------------|

*Não há cotações  
para este item.*

---

|    |               |       |    |   |    |           |          |
|----|---------------|-------|----|---|----|-----------|----------|
| 70 | 3011000002386 | Litro | 19 | 0 | 19 | R\$ 71,50 | 1.358,50 |
|----|---------------|-------|----|---|----|-----------|----------|

**HEXANO PA**

HEXANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 86,18 G/MOL, COMPOSIÇÃO PUREZA MÍNIMA





DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110- 54-3

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 19 R\$ 1.358,50

*Não há cotações para este item.*

71 3011000002387 Litro 2 0 2 R\$ 30,54 61,08

**HIDRÓXIDO DE AMÔNIO**

HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, DE ODOR ACRE, PESO MOLECULAR 35,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NH<sub>4</sub>OH, GRAU DE PUREZA TEOR DE NH<sub>3</sub> ENTRE 28 E 30%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1336-21-6

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2 R\$ 61,08

*Não há cotações para este item.*

72 3011000002388 Quilograma 3 0 3 R\$ 40,99 122,97

**HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO**

HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMA OU LENTILHA BRANCA, INODORA, HIGROSCÓPICA, PESO MOLECULAR 56,11 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA KOH, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 85%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-58-3

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 3 R\$ 122,97

*Não há cotações para este item.*

73 3011000002397 Kg 1 0 1 R\$ 24,57 24,57

**HIDROXIDO DE SODIO**

Hidróxido de Sódio (NaOH) (microperolas). Aspecto físico em lentilhas ou micro pérolas esbranquiçadas, peso molecular 40 g/mol, fórmula química NaOH, grau de pureza mínima de 98%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 1310-73-2.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1 R\$ 24,57

*Não há cotações*



para este item.

74 3011000002389 Grama 1000 0 1000 R\$ 0,70 700,00

**IODETO DE POTÁSSIO**

IODETO DE POTÁSSIO\, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO\, CRISTALINO\, INODORO\  
FÓRMULA QUÍMICA:KI\, PESO MOLECULAR:166\  
01 G/MOL\, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%\, CARACTERÍSTICA  
ADICIONAL:REAGENTE P.A.\, NÚMERO DE  
REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7681-11-0

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1000 R\$ 700,00

Não há cotações  
para este item.

75 3011000002390 Grama 500 0 500 R\$ 26,01 13.005,00

**IODO**

IODO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL PRETO AZULADO, DE BRILHO METÁLICO, PESO  
MOLECULAR 253,81 G/MOL, COMPOSIÇÃO

QUÍMICA I2, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL  
REAGENTE P.A., NÚMERO DE  
REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7553-56-2

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 500 R\$ 13.005,00

Não há cotações  
para este item.

76 3035000023753 Cx 5 0 5 R\$ 25,22 126,10

**LÂMINA BISTURI Nº 22**

LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº22, TIPO DESCARTÁVEL,  
ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS  
ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CX 100 Unidades

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 126,10

Não há cotações  
para este item.

77 3036000003765 Caixa 1 0 1 R\$ 30,87 30,87

**LÂMINA BISTURI Nº24**

Lâmina bisturi, material aço carbono, tamanho nº 24, tipo descartável, esterilidade estéril,  
características  
adicionais embalada individualmente.Caixa com 100 unidades



**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1 R\$ 30,87

*Não há cotações para este item.*

78 3036000003766 Unidade 5 0 5 R\$ 25,56 127,80

**LENÇOL**

Lençol cama, material 100% algodão, tipo fixação colchão sem elástico, comprimento 1,88 m, largura 0,88 m, cor branca.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 127,80

*Não há cotações para este item.*

79 3035000023795 Caixa 10 0 10 R\$ 17,05 170,50

**LUVA TAMANHO G**

LUVA DE PROCEDIMENTO, EM LÁTEX, LISA AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVIVEL, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 170,50

*Não há cotações para este item.*

80 3036000003768 Unidade 15 0 15 R\$ 19,05 285,75

**MÁSCARA RESPIRATÓRIA TAMANHO ADULTO**

Máscara respiratória, material pvc transparente, tamanho adulto, aplicação tipo venturi, características adicionais 6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, componentes elástico fixação.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 15 R\$ 285,75

*Não há cotações para este item.*

81 3036000003767 Unidade 10 0 10 R\$ 19,65 196,50

**MÁSCARA RESPIRATÓRIA TAMANHO INFANTIL**

Máscara respiratória, material pvc transparente, tamanho infantil, aplicação tipo venturi, características adicionais 6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, componentes elástico fixação.



**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 196,50

*Não há cotações para este item.*

82 3035000023804 Frasco 2 0 2 R\$ 268,85 537,70

**MEIO DE CULTURA ÁGAR CETRIMIDE**

MEIO DE CULTURA, ÁGAR CETRIMIDE, PÓ FRASCO 500,00 GRAMAS

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2 R\$ 537,70

*Não há cotações para este item.*

83 3035000023769 Frasco 2 0 2 R\$ 300,60 601,20

**MEIO DE CULTURA CALDO MUELLER HINTON**

MEIO DE CULTURA, CALDO MUELLER HINTON, PÓ FRASCO 500,00 GRAMAS

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2 R\$ 601,20

*Não há cotações para este item.*

84 3035000023755 Unidade 2 0 2 R\$ 2.428,00 4.856,00

**MEIO DE CULTURA SUBSTRATO CROMOGÊNICO FLUOROGÊNICO ONPG-MUG-CAIXA COM 200 UNIDADES**

Meio de cultura constituído de substrato cromogênico fluorogênico ONPG-MUG, para detecção via enzimática de coliformes totais em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela, e resultados positivos para Escherichia coli confirmado em 24 horas pela observação de fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação. Embalado individualmente em unidades para amostra de 100 mL de água e estável ao estoque por no mínimo 12 meses, de 04 até 30°C. O Método a ser adquirido deverá estar aprovado pelo Standard Methods for Examination of Water and Wastewater e validado pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde. Meio de Cultura do Tipo Colilert ou similar, mantendo os mesmos padrões de qualidade. Caixa com 200 unidades.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2 R\$ 4.856,00



*Não há cotações  
para este item.*

85 3035000023770 Frasco 2 0 2 R\$ 167,07 334,14

**MEIO DE CULTURA, ÁGAR MANITOL SAL**

MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR MANITOL SAL, APRESENTAÇÃO PÓ FRASCO 500,00 G

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2 R\$ 334,14

*Não há cotações  
para este item.*

86 3035000023771 Unidade 1 0 1 R\$ 406,01 406,01

**MICROPIPETA 10 MCL**

MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 10 MCL, TIPO\* MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1 R\$ 406,01

*Não há cotações  
para este item.*

87 3035000023772 Unidade 1 0 1 R\$ 292,90 292,90

**MICROPIPETA 100 MCL**

MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 100 MCL, TIPO\* MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1 R\$ 292,90

*Não há cotações  
para este item.*

88 3035000023774 Unidade 1 0 1 R\$ 244,97 244,97

**MICROPIPETA ATÉ 1000 MCL**

MICROPIPETA, ATÉ 1000 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, AUTOCLAVÁVEL

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1 R\$ 244,97



*Não há cotações  
para este item.*

89 3035000023773 Unidade 1 0 1 R\$ 85,66 85,66

**MICROPIPETA ATÉ 200 MCL**

MICROPIPETA, ATÉ 200 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, AUTOCLAVÁVEL

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1 R\$ 85,66

*Não há cotações  
para este item.*

90 3036000003769 Unidade 1 0 1 R\$ 436,90 436,90

**MONITOR DE FREQUÊNCIA CARDÍACA**

Monitor frequência cardíaca, fonte alimentação bateria, componentes memória até 99 exercícios, resistente a água 50 m, características adicionais luz noturna, transmissão codificada sem fio, outros componentes interface relógio para computador raios iv, acessórios com cinta torácica.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1 R\$ 436,90

*Não há cotações  
para este item.*

91 3036000003770 Unidade 2 0 2 R\$ 76,58 153,16

**MONITOR PORTÁTIL**

Monitor portátil, operação digital, tipo amostra sangue capilar, tipo de análise quantitativo de glicose, faixa de operação até 600 mg/dl, tempo resposta até 10 s, memória 250 a 500 testes, componentes com lancetas, tiras, acessórios lancetador, solução controle.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2 R\$ 153,16

*Não há cotações  
para este item.*

92 3035000023796 Grama 500 0 500 R\$ 1,57 785,00

**NAFTALENO PA**

Naftaleno P.A. Aspecto físico esferas brancas, de odor característico, peso molecular 128,17 g/mol, fórmula química C10H8, grau de pureza em torno de 95%, número de referência química



CAS 91-20-3

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 500 R\$ 785,00

*Não há cotações para este item.*

93 3036000003771 Unidade 1 0 1 R\$ 139,33 139,33

**NEBULIZADOR**

Nebulizador, tipo motor mínimo 1/10hp, compressor pistão oscilante, acessórios 4 circuitos completos adulto e 4 infantil, tensão alimentação 110/220 v, característica adicionais vazão livre mínima de 10 l/min.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1 R\$ 139,33

*Não há cotações para este item.*

94 3035000023775 Grama 600 0 600 R\$ 3,45 2.070,00

**NITRATO DE PRATA**

NITRATO DE PRATA, CRISTAL INCOLOR, TRANSPARENTE, INODORO, AGNO3, 169,87 G/MO\, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A, CAS 7761-88-8

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 600 R\$ 2.070,00

*Não há cotações para este item.*

95 3028000000836 Unidade 10 0 10 R\$ 7,67 76,70

**OCULOS**

ÓCULOS PROTEÇÃO, POLICARBONATO E NYLON, LATERAL, POLICARBONATO, ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, INCOLOR, COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, POLICARBONATO

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 76,70

*Não há cotações para este item.*

96 3011000002402 Grama 1000 0 1000 R\$ 3,40 3.400,00

**ÓXIDO DE ALUMÍNIO**



ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PÓ OU GRÂNULOS BRANCOS, INODORO, AL<sub>2</sub>O<sub>3</sub>, 101,96 G/MOL,  
PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE  
P.A, CAS 1344-28-1

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1000 R\$ 3.400,00

*Não há cotações  
para este item.*

97 3035000023790 Unidade 2 0 2 R\$ 96,05 192,10

**PAPEL INDICADOR DE PH O - 14., CAIXA COM 100**

Caixa com 100 tiras fita de pH universal Papel indicador universal de pH, com escala de pH de 0 a 14.

Embalagem caixa Acrílica com 100 tiras com escala indicadora de cor. Caixa com 100 tiras.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 2 R\$ 192,10

*Não há cotações  
para este item.*

98 3035000023754 Kg 10 0 10 R\$ 32,82 328,20

**PARAFINA HISTOLÓGICA**

PARAFINA, ASPECTO FÍSICO HISTOLÓGICA PURIFICADA, SÓLIDA, BRANCA, DENSIDADE 0,770 A 0,790 G/CM<sup>3</sup>, PONTO FUSÃO 56 A 58 °C, APRESENTAÇÃO EM BASTÃO.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 328,20

*Não há cotações  
para este item.*

99 3035000023776 Grama 1000 0 1000 R\$ 12,29 12.290,00

**PERMANGANATO DE POTÁSSIO**

PERMANGANATO DE POTÁSSIO, PÓ CRISTALINO MARROM VIOLÁCEO, INODORO, KMNO<sub>4</sub>, 158,03 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A, CAS 7722-64-7

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 1000 R\$ 12.290,00

*Não há cotações  
para este item.*

100 3035000023777 Litro 8 0 8 R\$ 34,90 279,20

**PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO**





PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, LÍQUIDO INCOLOR, INSTÁVEL, CORROSIVO, H2O2, 34,01 G/MOL, TEOR DE 35%, CAS 7722-84-1

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 8 R\$ 279,20

*Não há cotações para este item.*

101 3035000023797 Unidade 15 0 15 R\$ 30,45 456,75

**PINÇA (GARRA) 3 DEDOS**

Pinça 3 dedos com mufa giratória. A peça deverá ser fabricada em alumínio fundido sendo os três dedos revestidas em PVC; Regulagem de abertura por molas de pressão ou porcas; Com mufa, sendo ajuste giratório (ajuste de 360º direita / esquerda); abertura de até 120mm; comprimento aproximado de 190mm.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 15 R\$ 456,75

*Não há cotações para este item.*

102 3036000003772 Unidade 4 0 4 R\$ 42,51 170,04

**PINÇA CIRÚRGICA**

Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo cheron, comprimento 25 cm.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 4 R\$ 170,04

*Não há cotações para este item.*

103 3036000003773 Unidade 10 0 10 R\$ 28,86 288,60

**PINÇA CIRÚRGICA 14 CM**

Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo anatômica, comprimento 14 cm, características adicionais dente de rato.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 288,60

*Não há cotações para este item.*

104 3036000003774 Unidade 15 0 15 R\$ 29,13 436,95

**PINÇA CIRÚRGICA 18 CM**



Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo cushing, tipo ponta reta serrilhada, comprimento 18 cm, características adicionais anatômica, aplicação hospitalar.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 15 R\$ 436,95

*Não há cotações para este item.*

105 3035000023802 Unidade 50 0 50 R\$ 4,13 206,50

**PLACA DE PETRI**

PLACA DE PETRI, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 90 MM

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 50 R\$ 206,50

*Não há cotações para este item.*

106 3035000023778 Unidade 200 0 200 R\$ 1,03 206,00

**PLACA DE PETRI REDONDA**

PLACA DE PETRI, PLÁSTICO, REDONDA, CERCA DE 15 X 90 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 200 R\$ 206,00

*Não há cotações para este item.*

107 3035000023779 Unidade 50 0 50 R\$ 493,52 24.676,00

**PLACA LABORATÓRIO**

PLACA LABORATÓRIO, P/ CROMATOGRÁFIA CAMADA DELGADA, ALUMÍNIO, COM SILICA GEL, CERCA DE 20 X 20 CM

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 50 R\$ 24.676,00

*Não há cotações para este item.*

108 3035000023801 Unidade 50 0 50 R\$ 6,00 300,00

**PLACA LABORATÓRIO**

PLACA LABORATÓRIO, TIPO PARA CULTURA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 96 POÇOS, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, COMPONENTES COM TAMPAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO DESCARTÁVEL,



EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
MARANHÃO 50 R\$ 300,00

*Não há cotações  
para este item.*

109 3035000023780 Unidade 1000 0 1000 R\$ 0,98 980,00

**PONTEIRA LABORATÓRIO**

PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 10 MCL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E  
RNASE, DESCARTÁVEL

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
MARANHÃO 1000 R\$ 980,00

*Não há cotações  
para este item.*

110 3035000023782 Unidade 1000 0 1000 R\$ 1,24 1.240,00

**PONTEIRA LABORATÓRIO 1000 MCL**

PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 1000 MCL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE  
E RNASE, DESCARTÁVEL

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
MARANHÃO 1000 R\$ 1.240,00

*Não há cotações  
para este item.*

111 3035000023781 Unidade 1000 0 1000 R\$ 1,74 1.740,00

**PONTEIRA LABORATÓRIO 200 MCL**

PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 200 MCL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE  
E RNASE, DESCARTÁVEL

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
MARANHÃO 1000 R\$ 1.740,00

*Não há cotações  
para este item.*

112 3035000023783 Unidade 8 0 8 R\$ 8,82 70,56

**RACK 96 PONTEIRAS**

RACK VAZIO PARA 96 PONTEIRAS BRANCA 10uL. FABRICADO EM POLIPROPILENO;  
AUTOCLAVÁVEL À 121°C, 15PSI POR  
30 MINUTOS

**Quant. Int.**



154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 8 R\$ 70,56

*Não há cotações para este item.*

113 3035000023785 Unidade 8 0 8 R\$ 7,81 62,48

**RACK 96 PONTEIRAS AMARELA 200 UL**

RACK VAZIO PARA 96 PONTEIRAS AMARELA 200 uL. FABRICADO EM POLIPROPILENO; AUTOCLAVÁVEL À 121°C, 15PSI POR 30 MINUTOS;CAPACIDADE PARA 96 PONTEIRAS 200UL

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 8 R\$ 62,48

*Não há cotações para este item.*

114 3035000023803 Unidade 10 0 10 R\$ 44,53 445,30

**RACK ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO**

Rack estante para 12 tubos de ensaio 25mm, em arame revestida em PVC

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 445,30

*Não há cotações para este item.*

115 3036000003775 Unidade 4 0 4 R\$ 163,00 652,00

**REANIMADOR MANUAL**

Reanimador, material borracha siliconizada, tipo manual, volume de compressão 800 ml, capacidade doambu e reservatório 1500 ml, características adicionais válvula popoff 40cm h<sup>2</sup>o, conexões iso standart 838 2, componentes válvula peep 2 a 10cm h<sup>2</sup>o, máscara borracha silicone, tamanho adulto.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 4 R\$ 652,00

*Não há cotações para este item.*

116 3036000003780 Unidade 10 0 10 R\$ 63,75 637,50

**RESPIRADOR SEMIFACIAL**

RESPIRADOR, MATERIAL ELASTÔMERO SINTÉTICO, TAMANHO PEÇA FACIAL TAMANHO REGULAR, APLICAÇÃO 2 RESPIRADORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTUCHO VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, TIPO SEMIFACIAL



**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 637,50

*Não há cotações para este item.*

117 3035000023756 Pacote 4 0 4 R\$ 308,13 1.232,52

**SACO ESTÉRIL COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO**

Saco estéril para amostragem de 100/120ml contendo uma pastilha tiosulfato de sódio (Na<sub>2</sub>S<sub>2</sub>O<sub>3</sub>) de 10 mg (aprovado pela EPA para amostras de água potável) com sua abertura através do destaque da parte superior "Tear off top" e fecho de arame na dimensão de 76 x 178 mm. O volume de amostra 100ml ou 120ml (4oz) e facilmente verificado através de linhas impressas no próprio saco de amostra que possui ainda uma tarja branca onde é possível escrever para identificar a amostra. Possui fecho de arame com extremidades a prova de perfuração para fechamento e transporte seguro após a coleta. pacotes com 100 unidades Fabricados em polietileno virgem, aprovado pela FDA e tem espessura de 63 micra com alta resistência, sem emendas laterais.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 4 R\$ 1.232,52

*Não há cotações para este item.*

118 3035000023786 Unidade 100 0 100 R\$ 0,68 68,00

**SACO ESTERILIZAÇÃO**

SACO ESTERILIZAÇÃO, PLÁSTICO, 20 LITROS, ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE, 60 CM, 40 CM, TRANSPARENTE LEVEMENTE OPACA, 3,50 MICRA, RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 121 °C EM VAPOR ÚMIDO

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 100 R\$ 68,00

*Não há cotações para este item.*

119 3035000023787 Frasco 4 0 4 R\$ 29,22 116,88

**SILICA GEL**

SILICA GEL, CERCA DE 20 X 20 CM. frasco de 500 g

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 4 R\$ 116,88



*Não há cotações  
para este item.*

120 3036000003776 Unidade 20 0 20 R\$ 0,86 17,20

**SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8**

Sonda trato digestivo, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre Nº 8, tamanho curta, comprimento cerca 50 cm

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 20 R\$ 17,20

*Não há cotações  
para este item.*

121 3036000003778 Unidade 30 0 30 R\$ 1,18 35,40

**SONDA NASOGÁSTRICA Nº16**

Sonda trato digestivo, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre Nº 16, tamanho longa, comprimento cerca 120 cm,

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 30 R\$ 35,40

*Não há cotações  
para este item.*

122 3036000003777 Unidade 30 0 30 R\$ 7,40 222,00

**SONDA TRATO DIGESTIVO NASOENTERAL**

Sonda trato digestivo, aplicação nasoenteral, material poliuretano, calibre Nº 12, comprimento cerca 120 cm

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 30 R\$ 222,00

*Não há cotações  
para este item.*

123 3011000002391 Quilograma 3 0 3 R\$ 50,67 152,01

**SULFATO DE COBRE II**

SULFATO DE COBRE II, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CUSO4 ANIDRO, ASPECTO FÍSICO FINO CRISTAL BRANCO, PESO DA MOLÉCULA 159,60 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758-98-7

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO 3 R\$ 152,01



MARANHÃO

*Não há cotações  
para este item.*

124 3011000002398 Kg 1 0 1 R\$ 17,87 17,87

**SULFATO DE SÓDIO ANIDRO**

Sulfato de sódio anidro (Na<sub>2</sub>SO<sub>4</sub>) Sulfato de sódio anidro P.A ACS ISO Na<sub>2</sub>SO<sub>4</sub> PM: 142,04

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
MARANHÃO 1 R\$ 17,87

*Não há cotações  
para este item.*

125 3011000002392 Quilograma 1 0 1 R\$ 54,59 54,59

**TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO**

TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, PESO MOLECULAR 282,22 G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓ  
BRANCO OU CRISTAL

INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA NAKC<sub>4</sub>H<sub>4</sub>O<sub>6</sub>.4H<sub>2</sub>O, GRAU DE PUREZA PUREZA  
MÍNIMA ADICIONAL REAGENTE P.A,  
NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6381-59-5

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
MARANHÃO 1 R\$ 54,59

*Não há cotações  
para este item.*

126 3011000002393 Litro 1 0 1 R\$ 24,62 24,62

**TOLUENO**

TOLUENO, ASPECTO FÍSICO

LÍQUIDO INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO DE BENZENO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C<sub>7</sub>H<sub>8</sub>,  
PESO MOLECULAR 92,14 G/MOL,  
TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE  
P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA  
QUÍMICA CAS 108-88-3

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
MARANHÃO 1 R\$ 24,62

*Não há cotações  
para este item.*

127 3035000023798 Unidade 10 0 10 R\$ 43,60 436,00

**TUBO CONECTANTE ÂNGULO 105°**

Tubo conectante ângulo 105° com 2 juntas 24/40 e saída para vácuo. Tubo adaptador para  
destilação confeccionado



em vidro borossilicato 3.3; Ângulo 105°; Com saída para tomada de vácuo; Possui 2 juntas cônicas esmerilhadas, sendo 1 macho e 1 fêmea de 24x40mm.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 436,00

*Não há cotações para este item.*

128 3035000023799 Unidade 10 0 10 R\$ 79,22 792,20

**TUBO CONECTANTE ÂNGULO 75°**

Tubo conectante 3 vias ângulo 75° com 3 juntas cônicas esmerilhadas 24/40. Tubo conectante de 3 vias, sendo a via lateral com ângulo 75°. As três juntas deverão ser cônicas na medida 24/40 sendo a lateral do tipo macho, a inferior do tipo macho e a superior do tipo fêmea. Altura total aproximada de 160 mm. A peça deverá ser confeccionada em borossilicato

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 10 R\$ 792,20

*Não há cotações para este item.*

129 3035000023800 Unidade 100 0 100 R\$ 1,73 173,00

**TUBO DE ENSAIO EM VIDRO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL**

Tubo de ensaio em vidro com tampa de rosca baquelite 16x150mm

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 100 R\$ 173,00

*Não há cotações para este item.*

130 3036000003779 Metro 5 0 5 R\$ 34,58 172,90

**TUBO DE LÁTEX**

Tubo de látex, referência N°203.

**Quant. Int.**

154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO 5 R\$ 172,90

*Não há cotações para este item.*

131 3035000023788 Unidade 80 0 80 R\$ 0,45 36,00

**TUBO DURAN**





TUBO LABORATÓRIO, TIPO DURAN, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO,  
DIMENSÕES CERCA DE 5 X 40 MM

**Quant. Int.**

|  |    |           |
|--|----|-----------|
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO<br>MARANHÃO | 80 | R\$ 36,00 |
|--|----|-----------|

*Não há cotações  
para este item.*

---

Detalhamento Por Unidade

**UASG**

|   |                |
|---|----------------|
| 154041 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO | R\$ 151.736,95 |
|---|----------------|

---

Detalhamento Por Grupo Material

|   |               |
|---|---------------|
| 3036 - MATERIAL HOSPITALAR              | R\$ 7.553,26  |
| 3028 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA | R\$ 76,70     |
| 3011 - MATERIAL QUIMICO                 | R\$ 67.418,36 |
| 3035 - MATERIAL LABORATORIAL            | R\$ 76.688,63 |

---

**Valor Total do Processo: R\$ 151.736,95**

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O material solicitado destina-se a atender as necessidades futuras dos cursos relacionados às áreas da saúde, da biologia, da química e áreas afins, sendo que os materiais serão utilizados na ministração de aulas e na realização de experimentos para estudo e pesquisa

**2.2.** Campus de Grajaú: O material requisitado é destinado a atender as necessidades dos laboratórios da Coordenação do Curso de Ciências Naturais - Química que desenvolve as atividades de: ensino e pesquisa, sendo um laboratório de Química e Biologia e um Laboratório de Pesquisa em Ciências Naturais. O material é necessário, pois é de extrema importância para o desenvolvimento de atividades laborais, tais como projetos de pesquisa em andamento e atividades de ensino da grade regular do curso de Química que necessitem do uso dos materiais abaixo especificados. Os benefícios causados pela aquisição do material será a possibilidade de continuidade de projetos de pesquisa e desenvolvimento das atividades de ensino das disciplinas regulares do curso de graduação como: Técnicas laboratoriais, Métodos de Análises Químicas, Química Experimental, Química Analítica, Tópicos de Físico - Química e Analítica, Biotecnologia, Energia e Combustíveis, Biologia Geral, Seres Vivos I: Zoologia, Seres Vivos II: Botânica e Parasitologia com ênfase em doenças tropicais, proporcionando melhores condições para a ampliação das atividades de ensino e pesquisa, atendendo as disciplinas regulares do curso assim como projetos de pesquisa em andamento e projetos futuros. Os materiais irão contribuir para a estruturação do laboratório de ensino e laboratório de pesquisa, cooperando para o desenvolvimento das atividades dos projetos que se encontram em fase de



institucionalização e demais em andamento. A não aquisição implicará no não desenvolvimento e continuidade das atividades que necessitem dos reagentes e vidrarias, assim como a fragilidade ou o não desenvolvimento de práticas das disciplinas citadas acima.

**2.3.** A quantidade solicitada pelo Campus de Pinheiro vai atender as aulas práticas do Curso de Medicina e o Curso de Enfermagem e o funcionamento dos laboratórios;

**2.4.** A aquisição dos materiais de consumo e permanente, são necessárias para realização das atividades práticas previstas na ementa da disciplina **(CCAS0002) Análise da Qualidade da Água do Campus de Balsas**, constante no Plano Político Pedagógico do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, aprovado pela Universidade Federal do Maranhão/UFMA. Tais atividades práticas não são realizadas desde o início do curso em 2017.1.

**2.5.** Os materiais de consumo listados atenderão às disciplinas de Química Experimental e Fundamentos de Química Orgânica e Biotecnologia. A necessidade dos materiais é justificada pelo consumo, pelo aumento da demanda por aulas práticas e pela ampliação do laboratório de química, que ocorreu em consequência da mudança para as novas instalações. Os materiais serão imprescindíveis para cumprir com o objetivo de atender às necessidades do curso de BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA, da Universidade Federal do Maranhão/Campus Balsas. A lista de materiais necessários para a realização das aulas experimentais no laboratório de química é apresentada a seguir. No presente momento, conta-se com material escasso para atender a demanda atual de aulas das supracitadas disciplinas, como exemplo cita-se que o setor possui apenas uma bureta para ser utilizada nas práticas que envolvem titulação (metodologia básica na ciência química). Salienta-se que o laboratório de química passou por expansão que ampliou as vagas de usuários de 20 para até 50. Trata-se de uma instalação, ampla que necessita ser equipada de tal forma que possa ser devidamente utilizada.

### 3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

**3.1.** Segue abaixo as quantidades solicitadas por cada setor:

| Código         | Item                    | Unidade | Campus Balsas | Campus Pinheiro | Campus Grajaú | Engenharia Ambiental CCET | Qty geral |
|----------------|-------------------------|---------|---------------|-----------------|---------------|---------------------------|-----------|
| 301100000 2375 | Acetato de Etila        | L       |               |                 | 15            |                           | 15        |
| 3011000002399  | Acetato de sódio anidro | KG      | 1             |                 |               |                           | 1         |
| 301100000 2368 | Acetona                 | L       | 3             | 5               | 15            |                           | 23        |



|                |  |           |    |     |     |     |
|----------------|--|-----------|----|-----|-----|-----|
| 301100000 2369 | Ácido Acético Glacial PA/ACS   | L         | 2  | 4   | 2   | 8   |
| 3011000002378  | Ácido Clorídrico   | L         |    |     | 2   | 2   |
| 301100000 2377 | Ácido Dinitrobenzóico  | grama     |    |     | 500 | 500 |
| 301100000 2370 | Ácido etilendiaminotetracético (EDTA) frasco com 100 g                               | Frasco    |    | 4   |     | 4   |
| 301100000 2371 | Ácido Nítrico, frasco com  | litro     |    | 3   |     | 3   |
| 301100000 2372 | Ácido Pírico   | grama     |    |     | 500 | 500 |
| 301100000 2379 | Ácido Sulfúrico ACS  | Litro     | 3  |     | 2   | 5   |
| 30350000 23738 | Álcool Etílico   | L         | 17 | 20  | 15  | 52  |
| 30350000 23739 | Álcool Etílico em Gel  | und       |    | 50  |     | 50  |
| 30350000 23757 | Álcool Metílico  | L         |    |     | 15  | 15  |
| 3035000023758  | Alça Bacteriológica, drigalsky, plástico, cerca 35x150mm,                            | unidade   |    |     | 50  | 50  |
| 301100000 2376 | Anidrido Acético   | L         | 2  |     | 1   | 3   |
| 301100000 2400 | Anilina PA   | L         | 2  |     |     | 2   |
| 301100000 2380 | Anisaldeído  | mililitro |    |     | 500 | 500 |
| 303600000 3750 | Atadura 10 cm  | und       |    | 50  |     | 50  |
| 3036000003751  | Atadura 20 cm  | und       |    | 50  |     | 50  |
| 30350000 23789 | Balão fundo redondo em vidro borossilicato, com uma junta esmerilhadas 24/40, capaci | unidade   | 15 |     |     | 15  |
| 30350000 23740 | Bálsamo do Canadá  | litro     |    | 1   |     | 1   |
| 301100000 2401 | Benzaldeído frasco com 1000 ml   | frasco    | 2  |     |     | 2   |
| 30350000 23741 | Berço coloração de lâminas   | unidade   |    | 10  |     | 10  |
| 3035000023742  | Cabo bisturi n°04  | unidade   |    | 100 |     | 100 |
| 30350000 23759 | Cadinho, porcelana, 7 a 8 microns, até 125 ml, forma baixa.                          | unidade   |    |     | 15  | 15  |
| 30350000 23790 | Caixa com 100 tiras fita ph universal  | caixa     | 2  |     |     | 2   |
| 303600000 3752 | Campo Cirúrgico tipo duplo   | und       |    | 5   |     | 5   |
| 303600000 3753 | Campo Cirúrgico tipo fenestrado  | und       |    | 5   |     | 5   |
| 303600000 3754 | Campo operatório   | und       |    | 50  |     | 50  |
| 301100000 2396 | Ciclohexano  | litro     | 1  |     |     | 1   |
| 3011000002395  | Ciclohexanol PA  | L         | 2  |     |     | 2   |
| 301100000 2381 | Carbonato de Sódio PA  | KG        | 1  |     | 2   | 3   |



|                |   |            |    |    |     |     |
|----------------|---|------------|----|----|-----|-----|
| 301100000 2382 | Cloreto de Amônio   | grama      |    |    | 250 | 250 |
| 301100000 2383 | Cloreto de Ferro  | quilograma |    |    | 1   | 1   |
| 301100000 2384 | Cloreto de Mercúrio   | grama      |    |    | 100 | 100 |
| 3011000002385  | Cloreto de Potássio ACS   | GRAMA      |    |    | 500 | 500 |
| 30350000 23743 | Cloreto de Sódio  | kg         | 2  | 5  | 2   | 9   |
| 30350000 23744 | Clorofórmio   | litro      |    | 4  | 15  | 19  |
| 30350000 23791 | Condensador liebig 300 mm, com 2 juntas 24/40 com oliva de vidro                    | unidade    | 10 |    |     | 10  |
| 3036000003755  | Coletor de Urina  | und        |    | 20 |     | 20  |
| 30350000 23760 | Coluna Cromatográfica 300 mm, com torneira teflon                                   | unidade    |    |    | 10  | 10  |
| 3035000023794  | Coluna de destilação do tipo vigreux com duas juntas esmeriladas na medida de 24/40 | unidade    | 10 |    |     | 10  |
| 30350000 23768 | Conjunto de lâminas preparadas para parasitologia                                   | unidade    |    |    | 1   | 1   |
| 30350000 23747 | Corante Hematoxilina segunfo Harris   | frasco     |    | 5  |     | 5   |
| 3035000023745  | Corante giemsa 1000 ml  | frasco     |    | 2  |     | 2   |
| 3035000023762  | Corante verde bromocresol, frasco de 25 g   | frasco     |    |    | 2   | 2   |
| 30350000 23761 | Corante azul de bromofrenol, pó, frasco de 25 g                                     | frasco     |    |    | 2   | 2   |
| 30350000 23746 | Corante, eosina amarelada ffrasco de 100 g  | frasco     |    | 5  |     | 5   |
| 30350000 23748 | Corante tipo coloração ácido periódico/Schiff.                                      | Conjunto   |    | 2  |     | 2   |
| 30350000 23749 | Corante conjunto coloração tricômio   | conjunto   |    | 3  |     | 3   |
| 30350000 23750 | Cuba de acó inoxidável formato retângular 56X33X12 MM.                              | unidade    |    | 10 |     | 10  |
| 30350000 23793 | Cuba de vidro na forma baixa para 10 lâminas 26x76mm                                | unidade    | 10 |    |     | 10  |
| 303600000 3756 | Cuba Hospitalar redondo 150 ml  | unidade    |    | 5  |     | 5   |
| 303600000 3757 | Cuba Hospitalar rim 500ml   | unidade    |    | 5  |     | 5   |
| 30350000 23763 | Dessecador Vidro 30 cm  | und        |    |    | 1   | 1   |



|                |   |         |     |    |     |  |      |
|----------------|---|---------|-----|----|-----|--|------|
| 303600000 3759 | Escova de Degermação  | und     |     | 30 |     |  | 30   |
| 303600000 3758 | Eletrodo aparelho de monitoração cardíaca descartável           | unidade |     | 50 |     |  | 50   |
| 3036000003760  | Esfigmomanometro Infantil                                       | unidade |     | 5  |     |  | 5    |
| 30350000 23764 | Estante rack dupla face para 60 microtubos eppendorf            | unidade |     |    | 5   |  | 5    |
| 303600000 3761 | Estetoscópio biauricular pediátrico                             | unidade |     | 3  |     |  | 3    |
| 3035000023751  | Éter dielítico  | litro   |     | 4  |     |  | 4    |
| 30350000 23765 | Éter de petróleo  | litro   |     |    | 1   |  | 1    |
| 3035000023766  | Filtro de Laboratório para seringa 15mm                         | unidade |     |    | 200 |  | 200  |
| 3035000023767  | Filtro laboratório para seringa 25mm                            | unidade |     |    | 30  |  | 30   |
| 303600000 3762 | Fio de Sutura 0,  | unidade |     | 24 |     |  | 24   |
| 303600000 3763 | Fio de sutura 2,  | unidade |     | 24 |     |  | 24   |
| 303600000 3764 | Fio de Sutura 04,   | unidade |     | 24 |     |  | 24   |
| 3035000023752  | Formol  | litro   |     | 20 |     |  | 20   |
| 3035000023792  | Funil de separação formato SQUIBB torneira e rolha de 125 ml    | UNIDADE | 15  |    |     |  | 15   |
| 3011000002386  | Hexano N 98,5% PA   | L       | 4   |    | 15  |  | 19   |
| 3011000002387  | Hidróxido de Amônio   | L       |     |    | 2   |  | 2    |
| 301100000 2388 | Hidróxido de Potássio   | kg      | 1   |    | 2   |  | 3    |
| 3011000002397  | Hidróxido de Sódio  | kg      | 1   |    |     |  | 1    |
| 301100000 2389 | Iodeto de potássio  | grama   | 500 |    | 500 |  | 1000 |
| 301100000 2390 | Iodo PA   | grama   |     |    | 500 |  | 500  |
| 30350000 23753 | Lâmina bisturi n° 22, cx com 100 unid                           | cx      |     | 5  |     |  | 5    |
| 303600000 3765 | Lâmina bisturi n° 24, cx com 100 unid                           | caixa   |     | 1  |     |  | 1    |
| 303600000 3766 | Lençol Cama   | unidade |     | 5  |     |  | 5    |
| 30350000 23795 | Luva para procedimento não cirúrgico, caixa com 100 pares tam G | CAIXA   | 10  |    |     |  | 10   |
| 303600000 3767 | Máscara Respiratória tamanho infantil                           | unidade |     | 10 |     |  | 10   |
| 303600000 3768 | Máscara Respiratória tamanhoadulto                              | und     |     | 15 |     |  | 15   |
| 30350000 23804 | Meio de cultura, ágar cetrimide, frasco de 500 g                | frasco  |     |    | 2   |  | 2    |



|                |  |          |     |  |      |   |      |
|----------------|--|----------|-----|--|------|---|------|
| 3035000023770  | Meio de cultura, ágar manitol sal, frasco com 500g   | frasco   |     |  | 2    |   | 2    |
| 30350000 23769 | Meio de Cultura, caldo mueller hinton, frasco 500 g  | frasco   |     |  | 2    |   | 2    |
| 3035000023755  | Meio de cultura constituído de substrato cromogênico fluorogênico ONPG-MUG, para detecção via enzimática de coliformes, cx com 200 unidades                          | unidade  |     |  |      | 2 | 2    |
| 30350000 23771 | Micropipeta até 10 mcl   | und      |     |  | 1    |   | 1    |
| 30350000 23772 | Micropipeta até 100 mcl  | und      |     |  | 1    |   | 1    |
| 30350000 23773 | Micropipeta até 200 mcl  | und      |     |  | 1    |   | 1    |
| 30350000 23774 | Micropipeta até 1000 mcl   | und      |     |  | 1    |   | 1    |
| 303600000 3769 | Monitor de Frequência Cardíaca   | unidade  |     |  | 1    |   | 1    |
| 303600000 3770 | Monitor portátil   |          |     |  | 2    |   | 2    |
| 30350000 23796 | Naftaleno PA Fr com 500 g  | GRAMA    | 500 |  |      |   | 500  |
| 303600000 3771 | Nebulizador  | unidade  |     |  | 1    |   | 1    |
| 30350000 23775 | Nitrato de Prata   | grama    | 100 |  | 500  |   | 600  |
| 302800000 0836 | Óculos proteção  | unidades |     |  | 10   |   | 10   |
| 301100000 2402 | Óxido de Alumínio  | GRAMA    |     |  | 1000 |   | 1000 |
| 3035000023754  | PARAFINA histológica purificada  | KG       |     |  | 10   |   | 10   |
| 30350000 23776 | Permanganato de potássio PA  | grama    | 500 |  | 500  |   | 1000 |
| 3035000023777  | Peróxido de Hidrogênio   | litro    |     |  | 8    |   | 8    |
| 303600000 3772 | Pinça cirúrgica cheron, 25 cm  | unidade  |     |  | 4    |   | 4    |
| 3036000003773  | Pinça Cirúrgica modelo anatômico 14 cm, dente de rato  | unidade  |     |  | 10   |   | 10   |
| 3036000003774  | Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo cushing, tipo ponta reta serrilhada, comprimento 18 cm, características adicionais anatômica, aplicação hospitalar. | unidade  |     |  | 15   |   | 15   |
| 30350000 23797 | Pinça 3 dedos com mufa giratória   | unidade  | 15  |  |      |   | 15   |



|                |  |         |    |   |      |   |      |
|----------------|--|---------|----|---|------|---|------|
| 30350000 23779 | Placa de Laboratório para cromatografia 20x20 cm   | unidade |    |   | 50   |   | 50   |
| 30350000 23801 | Placa laboratório, para cultura, plástico, 96 poços, fundo chato   | unidade |    |   | 50   |   | 50   |
| 30350000 23778 | Placa de petri, plástico, redonda, cerca 15x90mm   | unidade |    |   | 200  |   | 200  |
| 3035000023802  | Placa de Petri, vidro, redonda, 15x90mm  | unidade |    |   | 50   |   | 50   |
| 30350000 23780 | Ponteira laboratório, polipropileno, até 10 mcl, aprotogênico  | unidade |    |   | 1000 |   | 1000 |
| 30350000 23781 | Ponteira laboratório, polipropileno, até 200 mcl,  | unidade |    |   | 1000 |   | 1000 |
| 30350000 23782 | Ponteira Laboratório, polipropileno, até 1000 mcl  | unidade |    |   | 1000 |   | 1000 |
| 30350000 23803 | Rack estante para 12 tubos de ensaio em arame revestido em PVC   | unidade | 10 |   |      |   | 10   |
| 30350000 23784 | Rack 96 ponteiras brancas 10 ul  | unidade |    |   | 8    |   | 8    |
| 30350000 23785 | Rack 96 ponteiras amarela 200 ul   | unidade |    |   | 8    |   | 8    |
| 30350000 23783 | Rack 96 ponteiras azul 1000 ul   | unidade |    |   | 8    |   | 8    |
| 3036000003775  | Reanimador, material borracha siliconizada, tipo manual, volume de compressão 800 ml, capacidade do ambu e reservatório 1500 ml tamanho adulto                     | unidade |    | 4 |      |   | 4    |
| 303600000 3780 | Respirador Semifacial de proteção com filtro.  | unidade |    |   | 10   |   | 10   |
| 3035000023786  | Saco esterilização 20 litros para autoclave  | unidade |    |   | 100  |   | 100  |
| 30350000 23756 | Saco estéril para amostragem de 100/120ml contendo uma pastilha tiosulfato de sódio (Na <sub>2</sub> S <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ) de 10 mg (pct com 100 unidade | pacotes |    |   |      | 4 | 4    |
| 3035000023787  | Silica Gel   | frasco  |    |   | 4    |   | 4    |





|                |  |         |     |    |    |  |     |
|----------------|--|---------|-----|----|----|--|-----|
| 303600000 3777 | Sonda trato digestivo, aplicação nasoenteral, material poliuretano, calibre N° 12, comprimento cerca 120 cm                                | unidade |     | 30 |    |  | 30  |
| 303600000 3776 | Sonda trato digestivo, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre N° 8, tamanho curta, comprimento cerca 50 cm    | unidade |     | 20 |    |  | 20  |
| 3036000003778  | Sonda trato digestivo, aplicação oro ou nasogástrica, modelo levine, material pvc, calibre N° 16, tamanho longa, comprimento cerca 120 cm, | unidade |     | 30 |    |  | 30  |
| 301100000 2391 | Sulfato de Cobre II PA   | KG      | 1   |    | 2  |  | 3   |
| 301100000 2398 | Sulfato de sódio anidro  | kg      | 1   |    |    |  | 1   |
| 301100000 2392 | Tartarato de sódio e potássio  | kg      |     |    | 1  |  | 1   |
| 301100000 2393 | Tolueno  | litro   |     |    | 1  |  | 1   |
| 3035000023799  | Tubo conectante 3 vias ângulo 75° com 03 juntas cônicas esmeriladas 24/40"   | unidade | 10  |    |    |  | 10  |
| 30350000 23798 | Tubo conectante ângulo 105° com duas juntas 24/20 e saída para vácuo.  | unidade | 10  |    |    |  | 10  |
| 3035000023800  | Tubo de ensaio em vidro com tampa de rosca baquelite 16x150mm  | unidade | 100 |    |    |  | 100 |
| 30350000 23788 | Tubo de laboratório duran, cerca 5x40mm  | unidade |     |    | 80 |  | 80  |
| 303600000 3779 | Tubo de látex, referência N°203.   | m       |     | 5  |    |  | 5   |

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**4.1.** O bem a ser adquirido **enquadra-se na classificação de bem comum**, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

#### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.





**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no(s) seguinte(s) endereço(s):

**5.1.1. Almoxarifado Central, Avenida dos Portugueses, nº 1966, Campus do Bacanga, São Luís - MA - CEP: 65.080-805;** das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda à sexta, exceto feriados. (98) 3272-8870

**5.1.2. Campus Universitário de Grajaú - AV. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, 2010 - Loteamento Frei Alberto Beretta - CEP 65940-000 Grajaú - MA** telefone (98) 3272-9750

**5.1.3. Campus Pinheiro:** Estrada Pinheiro Pacas, km10, s/n Bairro: Enseada, Município: Pinheiro-MA CEP: 65200000 telefone (98) 3272-9780.

**5.1.4. Campus Balsas- R. José Leão, 484, Balsas - MA, 65800-000 Telefone: (99) 3541-2970**

**5.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

**6.1.** Conforme determinação legal, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014) a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**6.2.** Fica estabelecida, **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), exceto quando:

**6.2.1.** Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



- 6.2.2.** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 6.3.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 6.4.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 6.5.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1.** São obrigações da Contratante:

- 7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 10.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.5.** Cometer fraude fiscal;
  - 11.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 11.2.2.** Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento);
  - 11.2.3.** Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 11.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 11.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 11.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



## ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, CEP: 65080-805**, na cidade de São Luís - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo **Decreto S/N de 06/11/2019**, publicada em **07/11/2019**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **XXX/202X**, publicada em **XX/XX/202X**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material Laboratorial, para atender às necessidades de diversos setores desta UFMA, especificado(s) no **Termo de Referência**, anexo do edital de **Pregão nº XX/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |   |  |         |            |          |                                   |
|------------|--|---|--|---------|------------|----------|-----------------------------------|
| X          | Especificação  | <i>Marca<br/>(se exigida no edital)</i> | <i>Modelo<br/>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade | Valor Un | <i>Prazo garantia ou validade</i> |
|            |  |   |  |         |            |          |                                   |

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

**3.1.** O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Maranhão.

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| <i>Item nº</i> | <i>Órgãos Participantes</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> |
|----------------|-----------------------------|----------------|-------------------|
|                |                             |                |                   |



|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **5. VALIDADE DA ATA.**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).





**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XX (XX)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XXX/2020, QUE  
FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo **Decreto S/N de 06/11/2019**, publicada em **07/11/2019**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº **1.171**, de **22/06/1994**, publicada em **04/10/2011**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXX-XXX**, no Município de **XXXXXXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23115.XXXXXX/2020-XX**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº XXX/2020**, por **Sistema de Registro de Preços nº XXX/20XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual aquisição de material Laboratorial, para atender às necessidades de diversos setores desta UFMA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO<br>CATMAT | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR |
|------|-----------------------------|-------------------------|----------------------|------------|-------|
| 1    |                             |                         |                      |            |       |
| 2    |                             |                         |                      |            |       |



|          |  |  |  |  |  |
|----------|--|--|--|--|--|
| <b>3</b> |  |  |  |  |  |
| ....     |  |  |  |  |  |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís (MA), XX de XXXX de 202X

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS: